



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.**

**OPERAÇÃO:** Contratação

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em licitação e contratos administrativos destinados a servidores da assessoria jurídica e do departamento de compras."

**REQUISITANTE:** Assessoria Jurídica.

Foi a contratação acima solicitada pelos servidores Sr<sup>a</sup>. Bruna Lemes Fogaça, assessora jurídica, e Alan Aristeu Pereira, diretor do departamento de compras, encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

Contudo, **por ordem do Exmo Sr. Prefeito, ora gestor público municipal, foi determinada a revogação do presente procedimento**, haja vista a existência de curso similar, ofertado de forma gratuita, junto a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Isto posto, este Departamento Jurídico recomenda as baixas necessárias junto ao sistema, dando por revogado o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de maio de 2018.

**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546